



PROJETO DE LEI

Institui o programa "DOADORES DO FUTURO" no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Presidente Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "Doadores do Futuro", no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a ser realizado junto às escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa "Doadores do Futuro" tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino, a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3ª Poderão participar do Programa "Doadores do Futuro", alunos com idades de 10 (dez) a 16 (dezesesseis) anos, da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: Os alunos deverão ter autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 4ª Para a concretização do Programa "Doadores do Futuro", os órgãos competentes do Poder Executivo poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal, ou convidar especialistas no segmento de entidades públicas ou privadas, para ministrar cursos, palestras e seminários, bem como realizar campanhas de incentivo a doação de sangue e de órgãos.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 21 de Julho de 2021.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

PRESIDENTE

VEREADORA - AVANTE





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Esse projeto tem como principal finalidade "Salvar Vidas", e conscientizar as novas gerações sobre a importância do ato de doar sangue, assim, conseqüentemente teremos uma sociedade com mais empatia e com a felicidade de proporcionar o prolongamento da expectativa de vida de muitas pessoas.

Podemos afirmar que doar sangue, inquestionavelmente, é doar vida. Afinal, quantas e quantas pessoas, talvez neste exato momento, não estejam dependendo de uma transfusão de sangue ou transplante de órgão para se salvarem.

E, em se tratando do assunto, sempre é necessário mais e mais, pois nenhuma comunidade, infelizmente, está livre da ocorrência de grandes desastres. Aliás, não é por outro motivo que constantemente são feitas campanhas para incentivar essas doações, principalmente na proximidade dos grandes feriados, quando o risco de acidentes aumenta bastante.

Nada, porém, será equacionado sem que o número de doadores conscientemente voluntários aumente e, mais que isto, mantenha-se alto.

Pesquisando a matéria, ficamos sabendo que cada doação de sangue que uma pessoa faz, com aproximadamente 450ml de sangue, pode salvar a vida de até 04 (quatro) pessoas, e com a doação dos órgãos de um único cadáver, podemos prolongar a vida de no mínimo 15 (quinze) pessoas, um número significativo para quem tem pressa de viver.

Cabe ressaltar que atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil, são considerados baixos, com riscos de morte para quem necessita de transfusão de sangue, o que demonstra ainda mais a necessidade e importância do presente projeto.



Estamos propondo com o presente Projeto de Lei , atuar junto às nossas escolas, integrando-as perenemente nessa luta pela conscientização de que a doação seja um ato de profundo humanismo e respeito ao próximo.

Plenário Antônio Branco, 21 de Julho de 2021.



Sabrina Colela Prieto

SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

PRESIDENTE

VEREADORA - AVANTE

